

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SRP

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação/ Comercial Pinto Cerqueira Ltda, Comercial Rosário Eireli. Panificadora e Minimercado Victor Ltda Me, José Augusto Vieira Serra, Agenilson da Silva Conceição, Salvador Gomes Santana

OBJETO: contratação da aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, EJA, e Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Cabaceiras do Paraguaçu, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SRP**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Pregoeira, para as empresas nos seguintes valores:

LOTE	EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA	VALORES (R\$)
I	Comercial Pinto Cerqueira Ltda	R\$ 420.000,00
II	Comercial Pinto Cerqueira Ltda	R\$ 59.000,00
III	Não Houve Interessados Classificados	-
IV	Comercial Rosário Eireli	R\$ 105.000,00
V	Comercial Rosário Eireli	R\$ 490.000,00
VI	Comercial Pinto Cerqueira Ltda	R\$ 132.500,00
VII	Comercial Rosário Eireli	R\$ 133.500,00
VIII	Comercial Pinto Cerqueira Ltda	R\$ 100.000,00

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

Em face da desproporção entre os valores ofertados pelas participantes vencedoras do Certame e os ofertados na Sessão Pública do dia 10/02/2017 por empresas que **foram desclassificadas por aspectos formais da Proposta apresentada**, determina este Gestor que a Administração se valha do disposto no Art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 16º do Decreto Municipal nº 13/2017, de 02/01/2016, publicado na Edição nº 524, de 05/01/2017 e realize licitação específica para a aquisição pretendida, usando as propostas registradas como referência no novo Certame a ser deflagrado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cabaceiras do Paraguaçu, 17 de fevereiro de 2017

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

¹ Art. 15. [...] § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

² Art. 15 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6D0671FC983D5D98A81DFB10CB3A6706